



COMISSÃO PARITÁRIA DE CONSULTA – CPC
CONSULTA PARA REITOR OU REITORA E VICE-REITOR OU VICE-REITORA
UFPR 2016 - 2020
APUFPR-SSind
DCE UFPR
SINDITEST-PR

Edital 008/2016

A Comissão Paritária de Consulta, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nas alíneas *in fine* do Art. 2º do Regimento Interno da CPC e nos Art. 50 a 57 do Edital 001/2016 CPC, resolve:

Capítulo I

Das disposições iniciais

Art. 1º Definir, conforme o disposto no presente edital, os procedimentos de apuração de votos da consulta para a gestão 2016-2020 de reitor e vice-reitora da Universidade Federal do Paraná.

Capítulo II

Da apuração

Art. 2º A Comissão Apuradora realizará a apuração de votos da consulta para reitor e vice-reitora, que ocorrerá entre os dias 28 e 29 de setembro de 2016 no Teatro da Reitoria da Universidade Federal do Paraná, situado na Rua XV de Novembro, 1299, Centro, Curitiba-PR,

Art. 3º A apuração será iniciada após a chegada de todos os materiais das mesas receptoras de votos ao local da apuração.

Art. 4º Apenas as pessoas autorizadas e identificadas mediante credenciamento prévio na CPC poderão circular no espaço destinado à atuação da Comissão Apuradora, que será previamente organizado, isolado e sinalizado.

Parágrafo único: a apuração será pública e a comunidade universitária poderá acompanhá-la, devendo manter-se em silêncio quando solicitada, de modo a não comprometer os trabalhos dos Grupos e a apuração.

Capítulo III

Da composição da Comissão Apuradora

Art. 5º A Comissão Apuradora será composta por seis tipos de Grupos, cujas atribuições exclusivas são as que constam no presente edital.

Art. 6º O Grupo de Coordenação (GC) será responsável por:





COMISSÃO PARITÁRIA DE CONSULTA – CPC
CONSULTA PARA REITOR OU REITORA E VICE-REITOR OU VICE-REITORA
UFPR 2016 - 2020
APUFPR-SSind
DCE UFPR
SINDITEST-PR

- I. coordenar a apuração;
- II. providenciar a substituição de membros dos demais Grupos;
- III. deliberar sobre divergências apresentadas e encaminhamentos durante as etapas da apuração; e
- IV. decidir sobre os recursos apresentados.

Parágrafo único: o GC será composto cinco membros e membras da CPC, sendo uma pessoa da categoria, duas entre estudantes e duas entre servidores técnico-administrativos em educação, num total de cinco pessoas, sem substituição.

Art. 7º O Grupo de Apuração de Votos em Trânsito e Totalização (GT) será responsável por:

- I. conferir os votos em trânsito; e
- II. expor ao público presente, o escrutínio.

Parágrafo único: O GT será composto por três membros e membras indicados ou indicadas pela CPC e contará com a assistência de profissional de tecnologia da informação indicado ou indicada pela CPC.

Art. 8º O Grupo de Acesso às Urnas (GU) será responsável por:

- I. garantir a guarda e a integridade dos materiais advindos das mesas receptoras de votos e dos demais grupos;
- II. promover, quando autorizado pelo GC, a separação dos materiais e respectivos invólucros; e
- III. disponibilizar as urnas e documentos ao Grupo de Acesso às Mesas (GM).

Parágrafo único: o GU será composto por duas pessoas indicadas pela CPC.

Art. 9º O Grupo de Acesso às Mesas (GM) será responsável por:

- I. receber urnas e documentos do GU e entregá-los aos Grupos de Verificação de Urnas e Votos (GV); e
- II. encaminhar os envelopes com votos em trânsito do GT aos GV e vice-versa.

Parágrafo único: o GM será composto por duas pessoas indicadas pela CPC.





COMISSÃO PARITÁRIA DE CONSULTA – CPC
CONSULTA PARA REITOR OU REITORA E VICE-REITOR OU VICE-REITORA
UFPR 2016 - 2020
APUFPR-SSind
DCE UFPR
SINDITEST-PR

Art. 10 Os Grupos de Apuração de Urnas e Votos (GV), numerados de 1 a 6, serão responsáveis por:

I. receber documentos e urnas do GM; e

II. proceder, no devido tempo, a conferência de documentos e de votos, exceto os votos em trânsito, e o escrutínio de todos os votos.

Parágrafo primeiro: os GV serão compostos por uma pessoa indicada pela CPC e um membro ou uma membra indicado ou indicada por cada chapa, totalizando três membros e membras por GV.

Parágrafo segundo: os membros e membras dos GV poderão ser substituídos ou substituídas mediante credenciamento e autorização do GC.

Parágrafo terceiro: os membros e membras dos GV deverão adotar os procedimentos indicados pelo GC e o disposto no presente edital.

Art. 11 O Grupo de Segurança (GS) será responsável por controlar o acesso de pessoas ao espaço da apuração e ficará subordinado diretamente ao GC.

Parágrafo único: o GS será composto por equipe contratada pela CPC.

Capítulo IV

Das etapas da apuração

Art. 12 A apuração será realizada em três etapas:

I. conferência;

II. escrutínio; e

III. resultado.

Seção I

Da Conferência

Art. 13 As urnas serão distribuídas pelo GM aos GV considerando o universo de votantes de cada mesa receptora de votos, de maneira a equilibrar minimamente a quantidade de cédulas para conferência de cada GV, ficando estabelecida a seguinte ordem:





COMISSÃO PARITÁRIA DE CONSULTA – CPC
CONSULTA PARA REITOR OU REITORA E VICE-REITOR OU VICE-REITORA
UFPR 2016 - 2020
APUFPR-SSind
DCE UFPR
SINDITEST-PR

I. GV 1 fica responsável pela conferência das mesas receptoras de votos:

- a) 4 Educação Física,
- b) 11 Maternidade Victor Ferreira do Amaral e Hospital do Trabalhador,
- c) 12 Saúde III,
- d) 13 Dom Pedro I A,
- e) 14 Dom Pedro I B, e
- f) 32 Itinerante Curitiba e Pinhais;

II. GV 2 fica responsável pela conferência das mesas receptoras de votos:

- a) 6 Saúde II,
- b) 9 FUNPAR e EBSERH,
- c) 22 Toledo, e
- d) 25 Tecnologia I;

III. GV 3 fica responsável pela conferência das mesas receptoras de votos:

- a) 3 CIFLOMA,
- b) 17 Prédio Histórico,
- c) 18 Jandaia do Sul,
- d) 19 Setor Litoral,
- e) 24 Setor de Ciências Biológicas II, e
- f) 31 SEPT;

IV. GV 4 fica responsável pela conferência das mesas receptoras de votos:

- a) 5 Saúde I,
- b) 10 Hospital de Clínicas RJU,
- c) 15 Dom Pedro II,





COMISSÃO PARITÁRIA DE CONSULTA – CPC
CONSULTA PARA REITOR OU REITORA E VICE-REITOR OU VICE-REITORA
UFPR 2016 - 2020
APUFPR-SSind
DCE UFPR
SINDITEST-PR

d) 20 Itinerante Litoral,

e) 27 Setor de Ciências da Terra, e

f) 30 Departamento de Engenharia Química;

V. GV 5 fica responsável pela conferência das mesas receptoras de votos:

a) 1 Hospital Veterinário,

b) 2 Setor de Ciências Agrárias,

c) 7 Setor de Ciências Sociais Aplicadas,

d) 26 Tecnologia II,

e) 28 Setor de Ciências Exatas, e

f) 29 Departamento de Química.

VI. GV 6, responsável pela conferência das mesas receptoras de votos:

a) 8 Juvevê,

b) 16 Edifício da Reitoria,

c) 21 Palotina, e

d) 23 Setor de Ciências Biológicas I.

Parágrafo único: a ordem distribuição das urnas aos GV pelos GM poderá ser alterada a critério do GC, considerada a proporção de votos já conferidos por cada GV.

Art. 14 Cada GV deverá realizar duas vezes a conferência dos votos, observando os seguintes procedimentos:

I primeira contagem, verificando o total de cédulas e observando o valor registrado na ata da mesa receptora de votos;

II segunda contagem e separação das cédulas em:

a) cédulas por categoria, quando for o caso;





COMISSÃO PARITÁRIA DE CONSULTA – CPC
CONSULTA PARA REITOR OU REITORA E VICE-REITOR OU VICE-REITORA
UFPR 2016 - 2020
APUFPR-SSind
DCE UFPR
SINDITEST-PR

b) cédulas válidas, que contenham duas assinaturas no verso, e não válidas, que não contenham duas assinaturas no verso;

c) **blocos de cédulas** atados com elástico, contando com **cinquenta** cédulas cada um, observadas as separações acima.

Parágrafo único: o eventual bloco de cédulas que contiver menos de cinquenta cédulas terá esta condição sinalizada pelo GV conferente e será acondicionado separadamente em relação aos blocos completos.

III encaminhamento dos envelopes de votos em trânsito para o GT.

Art. 15 Os pedidos de impugnação de urna deverão ser solicitados, logo após a conferência da urna, ao GC, que deliberará imediatamente.

Parágrafo único: a margem de erro será de cinco por cento para mais ou para menos em todas as mesas.

Art. 16 Após a conferência, constatada a regularidade da urna, o GM deverá recolher os blocos de cédulas e os entregar ao GU, que os acondicionará em local apropriado até o início do escrutínio.

Art. 17 A etapa de conferência será encerrada, iniciando a etapa de escrutínio imediatamente, após o término da conferência dos votos em trânsito pelo GT.

Parágrafo único: para a conferência dos votos em trânsito, o GT observará os mesmos procedimentos de conferência previstos no Art. 14, antecedidos pela verificação da inexistência de duplicidade de voto e demais impedimentos previstos.

Seção II

Do escrutínio

Art. 18 O escrutínio será realizado de modo a evitar a identificação de votantes, mesas receptoras de votos e seções de consulta.





COMISSÃO PARITÁRIA DE CONSULTA – CPC
CONSULTA PARA REITOR OU REITORA E VICE-REITOR OU VICE-REITORA
UFPR 2016 - 2020
APUFPR-SSind
DCE UFPR
SINDITEST-PR

Art. 19 O GM será responsável por disponibilizar aleatoriamente aos GV os blocos de cédulas mencionados no Art. 14.

Parágrafo único: serão distribuídos dez blocos de cédulas aleatórios para cada GV, independentemente da categoria.

Art. 20 Os GV, em posse dos blocos de cédulas, iniciarão o escrutínio, que será realizado em três etapas:

- I. separação dos votos para cada chapa e os votos brancos e nulos;
- II. anotação do total de votos para cada chapa e do total de votos brancos e nulos no documento de escrutínio; e
- III. recomposição das cédulas em blocos de cinquenta cédulas, separadas por categoria e chapa.

Parágrafo único: a contagem de cada bloco de cédulas será feita duas vezes consecutivas antes da recomposição em novos blocos de cédulas.

Art. 21 Os votos brancos e nulos, definidos no Edital 001/2016, serão separados dos votos válidos em blocos de cédulas com qualquer quantidade e devidamente identificados.

Parágrafo único: os votos brancos e nulos contarão apenas para efeito de totalização do escrutínio, não sendo atribuídos a nenhuma das chapas.

Art. 22 Ao finalizar o escrutínio de dez blocos de cédulas, O GV entregará ao GM o documento de escrutínio, que será levado ao GT, para exposição.

Parágrafo único: os blocos de cédulas escrutinados serão depositados em caixas que ficarão dispostas próximas aos GV.

Art. 23 Imediatamente após a entrega do documento de escrutínio, o GM encaminhará outros dez blocos de cédulas para o respectivo GV e assim sucessivamente até que acabem os blocos.

Art. 24 Eventuais pedidos de recontagem deverão ser solicitados durante o escrutínio pelos candidatos ao GC, que deliberará imediatamente, ouvido o GV responsável pelo conjunto de blocos escrutinados.





COMISSÃO PARITÁRIA DE CONSULTA – CPC
CONSULTA PARA REITOR OU REITORA E VICE-REITOR OU VICE-REITORA
UFPR 2016 - 2020
APUFPR-SSind
DCE UFPR
SINDITEST-PR

Parágrafo primeiro: o GC poderá solicitar a outro GV a recontagem do conjunto de blocos solicitada.

Parágrafo segundo: após a proclamação do encerramento do escrutínio pelo GC não poderá ser solicitada recontagem.

Seção III

Do resultado

Art. 25 O resultado será proclamado pelo GC após a totalização dos votos e a lavratura da ata de apuração pelo GT.

Capítulo V

Das disposições finais

Art. 25 O resultado proclamado será encaminhado pela CPC à Secretaria dos Órgãos Colegiados, para as devidas providências, nos prazos estabelecidos no Edital 002/2016 CPC.

Curitiba, 26 de setembro de 2016.

Herrmann V. O. Muller

Presidente da Comissão Paritária de Consulta

